



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**LEI N.5.378, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de materiais de consumo para manutenção da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Administração Geral	
04.122.0076.2.122	Fe - Manutenção do Departamento Administrativo	
07-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

**Total** **8.500,00**

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Administração Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

04.122.0076.2.122 FE - Manutenção do Departamento Administrativo  
02-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.500,00  
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta  
C Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

06 Fundação Educacional de SJRPardo  
06.01 Fundação Educacional  
06.01.03 Ensino Profissionalizante  
12.363.0078.2.124 FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante  
16-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00  
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta  
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

**Total 8.500,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de Agosto de 2019.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 194

Data 30 / 08 / 19

  
Visto